

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 026/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2023**

**DATA DE ABERTURA: 27 de Março de 2023 às 09 horas**

**CREDENCIAMENTO: 08h às 09horas**

**TIPO DE JULGAMENTO: menor Preço Global**

**LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal localizada na Praça Cesário Alvim, nº02-Centro CEP- 36.240-000 - MG.**

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont, com endereço na Praça Cesário Alvim, nº 02, Centro, inscrita no CNPJ 17.747.924/0001-59, isenta de inscrição estadual, torna público através da Pregoeira Dalva Gonçalves do Carmo e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santos Dumont-MG, designados pela Portaria nº 02 de 06 de janeiro de 2023, a abertura do Processo Licitatório nº. 026/2023, na modalidade Pregão Presencial nº. 012/2023, nos termos da Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme objeto Descrito no **Termo de Referência - ANEXO I**, deste Edital.

### I-OBJETO

1.1-A presente Licitação tem por objeto a futura e eventual aquisição de serviços do tipo: **rastreamento de veículos sem bloqueio com regime de comodato e instalação dos equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito**, de acordo com o detalhamento constante do **ANEXO I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste Edital.

### II-EDITAL

**2.1-Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:**

- a) Anexo I-Termo de Referência;
- b) Anexo II-Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III-Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV-Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- e) Anexo V-Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo;
- f) Anexo VI -Minuta da Ata de Registro de Preços.
- g)Anexo VI- Minuta do Contrato

### III-ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1- Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

### IV-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Art. 48, inciso I da Lei 123/06, que apresente a proposta comercial e documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.

4.1.1 - No caso de não comparecimento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou de falta de concorrência em algum item, poderão participar as demais empresas do ramo.

4.2 - Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação as empresas:

a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea por ato do Poder Público de qualquer esfera.

b) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

c) E que incidir no disposto no art. 9º da Lei 8.666/93.

d) Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.

e) Estrangeiros que não funcionam no país.

4.4 - A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.5 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponibilizada no site [www.SantosDumont.mg.gov.br](http://www.SantosDumont.mg.gov.br) e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura, no horário de 13h00min às 16h00min.

## **V-APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.**

5.1-Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues a Pregoeira no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

### **ENVELOPE Nº. 01**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2023**

**“PROPOSTA DE PREÇOS”**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

### **ENVELOPE Nº. 02**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2023**

**“DOCUMENTAÇÃO”**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

## **VI-CREDENCIAMENTO**

6.1-O credenciamento e entrega dos envelopes será de 08 às 09 horas na data marcada para abertura;

6.2-Tratando-se de **representante legal ou sócio proprietário** deverá apresentar o **contrato social** e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3-Os **representantes** das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de **carteira de identidade** ou documento legal equivalente e carta de credenciamento ou procuração, **COM FIRMA RECONHECIDA (ANEXO II)**, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante;

6.4-O **sócio, proprietário ou dirigente da Empresa** licitante deverá apresentar **carteira de identidade** ou documento legal equivalente;

6.5-O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial para Registro de Preço;

6.6-As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados nos itens 6.2 e 6.7 fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos;

6.7-Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, **declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo**, conforme (ANEXO V);

6.8- As **microempresas** e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão demonstrar o enquadramento apresentando **Certidão** que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de **emissão não superior a 60** (sessenta) dias;

6.8.1-Nos termos Do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-**DNRC**, a comprovação da condição de **microempresa** ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrado nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela **Junta Comercial**;

6.9- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

6.9.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

## **VII-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.**

7.1-Aberta à sessão que será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que se dará início a fase de classificação com a abertura do (**ENVELOPE Nº. 1**).

## **VIII-DA PROPOSTA COMERCIAL**

8.1-A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado da empresa contendo o CNPJ, endereço, telefone e e-mail com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

8.2-A proposta deverá apresentar:

a)- **Preço unitário e Preço global**, contendo especificações detalhadas do objeto cotado, com todas as características, **sua procedência, marca (se for o caso)**, valor total da proposta em numeral e por extenso de acordo com a descrição contida no Anexo III do presente edital.

b)- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.

c)- **O prazo de entrega será não superior a 6 dias úteis a contar da Ordem de Fornecimento para a entrega dos mesmos.**

d)-**Declaração** de que no preço proposto estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o município de Santos Dumont/MG e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

e)- Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país com duas casas decimais.

8.3-Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrarem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexeqüíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

f) Os serviços serão contratados em sua totalidade em um único pedido e pago a cada 30 (trinta) dias;

8.4-A proposta deverá seguir o modelo Anexo III.

8.5-O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

## 9-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### 9.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.1 - CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa;

9.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal (conjunta com a Previdenciária)**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

9.1.6 - Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

### 9.2 - Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

9.2.1 - Certidão Negativa de **Falência** expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica;

9.2.3-**Atestado de capacidade técnica (não inferior a dois atestados)**, compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha fornecido **objeto igual ou similar** para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos inclusive quanto ao prazo de entrega.

9.2.4- **Declaração** expressa de que o licitante **não emprega trabalhador** nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo-ANEXO IV).

9.3-A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

9.4-Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

9.5-Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

9.6- Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data de abertura do Pregão, exceto para os atestados de capacidade técnica;

9.7- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06;

9.8-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

## **X-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

10.1- Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, a Pregoeira, no horário previsto, será aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” exclusivamente dos participantes devidamente credenciados ou que não tenham representante na sessão.

### **10.2-Classificação das Propostas Comerciais**

10.2.1-Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2-O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

10.2.3- Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

### **10.3-Lances Verbais:**

10.3.1-Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

10.3.2- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.3.3- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.3.4- Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita;

#### **10.4- Julgamento**

10.4.1- Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, os prazos máximos para atendimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

10.4.2- Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.4.3- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.4.4- Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço;

10.4.5- Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.4.6- Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.7- Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

10.4.8- Os licitantes remanescentes terão seus preços registrados e poderão ser convocados para assinarem a Ata, caso ocorra à desistência do primeiro colocado;

10.4.9- Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

10.4.10- Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, o Pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, para retirá-los até o prazo de 30 dias;

10.4.11- Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.12- Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

10.4.13- Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

## **XI-IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

11.1-Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

11.2-A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente o Pregoeiro;

11.3-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

11.4-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação;

11.5-O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.6-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7-Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias;

11.8-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.9-O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

## **XII-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1-A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**;

12.2-Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor na própria reunião, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3-Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **XIII-DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO**

13.1- Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades das Secretarias, através de Ordem de Serviços, os quais deverão ser entregue no setor de frotas e obras.

**13.2-O prazo de entrega será: Não superior a 6 dias úteis a contar da Ordem de Fornecimento para a entrega dos mesmos.**

13.2.1-O prazo de validade dos serviços deverá ser conforme especificado no modelo de proposta.

13.3- Os serviços serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

a) Se disser respeito à especificação, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único- Em ambos os casos citados acima, a Contratada terá o prazo de 03 (três) dias, contados da notificação para regularização da situação, mantendo o preço inicialmente contratado.

c) O recebimento e fiscalização dos serviços será executada pelo Diretor da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

13.4-O pagamento será efetuado a cada 30 (trinta) dias, diretamente à contratada mediante a comprovação da entrega e apresentação da nota fiscal eletrônica ao setor competente devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

13.5-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.6- A Prefeitura Municipal de Santos Dumont reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à(s) empresa(s) adjudicatária(s), no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato o(s) produto(s), no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato ou documento equivalente sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

13.7- Eventuais atrasos na entrega do objeto deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

13.8-A **contratada** deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal eletrônica, os documentos fiscais atualizados.

13.9-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.10-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração.

13.11- Da nota fiscal deverão constar o nº de conta- corrente do licitante, nº Banco e nº. da agência para fins de pagamento, quando será efetuada a transferência bancária pelo setor competente.

#### **XIV-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

14.1-No ano de 2023 as despesas com a contratação do objeto ora licitado correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios a dotação orçamentária será a correspondente ao exercício:

Ficha 159 – Fonte 100 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ficha 105 – Fonte 100- Secretaria Municipal de Administração

Ficha 676 – Fonte 100 – Secretaria Municipal de Agropecuária

Ficha 388- Fonte 101 – Secretaria Municipal de Educação

Ficha 549- Fonte 102– Secretaria Fundo Municipal de Saúde

Ficha 661- Fonte 150– Secretaria Municipal Vigilância em Saúde

Ficha 419- Fonte 101– Secretaria Municipal Ensino Fundamental

Ficha 139- Fonte 100– Secretaria Municipal de Finanças

Ficha 278- Fonte 100– Secretaria Municipal Assistência Social

14.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

## **XV-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1-O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais;

**15.2-A recusa na assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, acarretará em multa de 1% (um por cento) do valor estimado para contratação**

## **XVI-CONDIÇÕES ESPECIAIS**

### **16.1-Da Participação da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.**

**Esta licitação destina-se exclusivamente às ME e EPP**

16.1.1-Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

16.1.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.1.3-A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

16.1.4-Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte;

16.1.5-Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.1.6-A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

16.1.7-Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido;

16.1.8-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **XVII-DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

17.1-Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços conforme minuta constante do **Anexo VII**.

17.2-Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com

justificativa aceita pela Pregoeira, este examinará as propostas subseqüentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

17.3-A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Santos Dumont e a adjudicatária incluirá cláusulas contratuais e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

**17.4-A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.**

17.5-A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

17.6-Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preços.

## **XVIII- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará o cancelamento do Contrato bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

## **XIX- DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1-O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

19.2-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances;

19.3-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada;

19.4-Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

19.5-Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

19.6-A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;

19.6.1-Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverá ser enviado ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

19.6.2-O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta;

19.7-A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

19.8-A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

19.9-A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

19.11-Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida através do site: [www.santosdumont.mg.gov.br](http://www.santosdumont.mg.gov.br) .

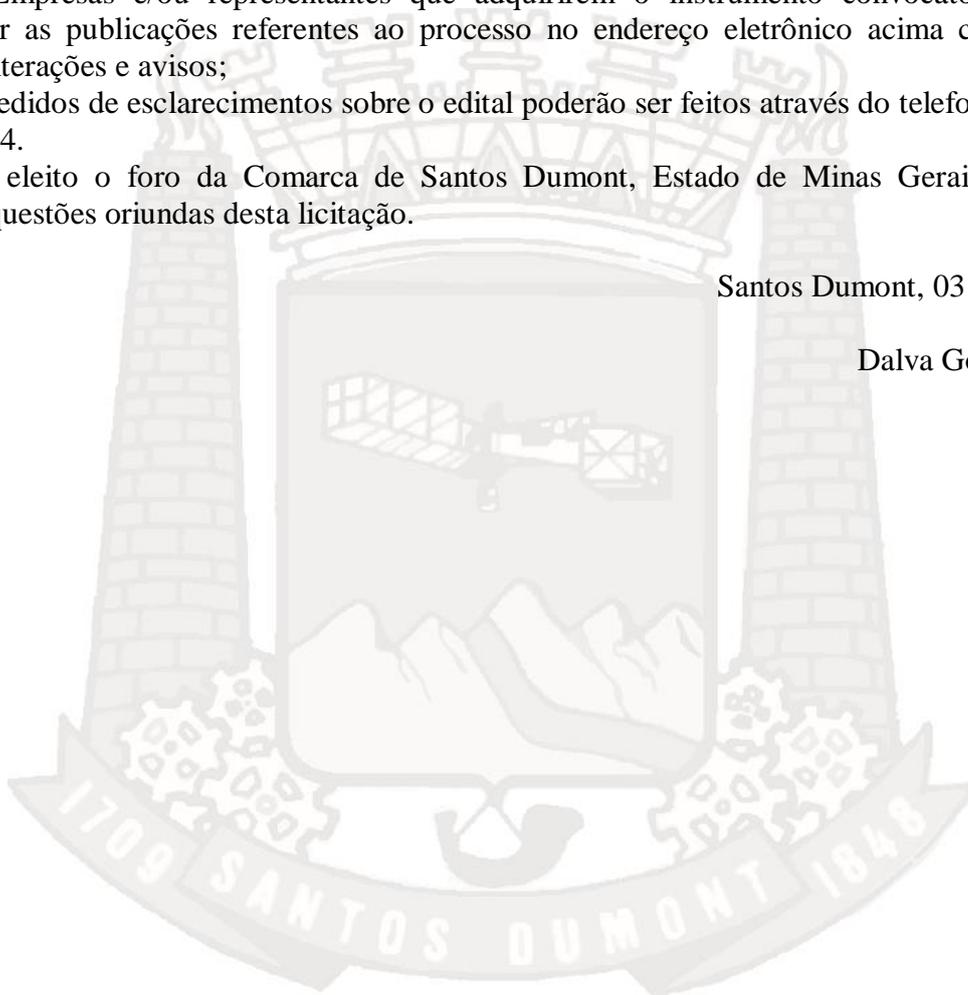
19.12-As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico acima citado com vista a possíveis alterações e avisos;

19.13-Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32) 3252-7400 – Ramal 314.

19.14-Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Santos Dumont, 03 de Março de 2023.

Dalva Gonçalves do Carmo  
Pregoeira



## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Aquisição parcelada e eventual de serviços do tipo: rastreamento de veículos sem bloqueio com regime de comodato e instalação dos equipamentos, conforme pedido em anexo.

| Item | Unidade de Aquisição | Quantidade | Especificação  | Preço Médio Unitário | Preço Total Anual |
|------|----------------------|------------|--|----------------------|-------------------|
| 1.   | Unidade              | 40         | Instalação de rastreador veicular sem bloqueio (regime comodato) | R\$ 177,4500         | R\$ 7.098,00      |
| 2.   | Unidade              | 01         | Sistema de rastreamento veicular sem bloqueio (mensal)           | R\$ 31.876,00        | R\$ 31.876,00     |

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação se justifica pela necessidade dos rastreadores para o monitoramento da frota Municipal desta Prefeitura no que tange veículos leves, veículos médios, ônibus e caminhões, a fim de dar continuidade em suas atividades conforme as diversas áreas que esta frota abrange.

**Observação: Estimado de 40 veículos ao mês, sendo 12 meses no total de 480 rastreamento. Ao encerramento do contrato a empresa retirara os rastreadores veicular pois é regime comodato.**

### AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a seguinte média de preços para verificação de disponibilidade orçamentária no decorrer da vigência da ata:

- Média estimado para os serviços de rastreamentos veicular é R\$ 38.974,00 (trinta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais).

### METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

### VIGÊNCIA CONTRATUAL

Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato. Com a possibilidade da Ata de Registro de Preços para os serviços descritos, possa ser substituída por outro documento contratual, por se tratar de prestação de serviços contínuos.

### DA FISCALIZAÇÃO

Será responsável pela fiscalização do contrato o Diretor da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Cabe ao contratante, a seu critério e através do gestor a permanente fiscalização a toda as fases de execução de serviços contratados. A contratada devesse aceitar integralmente todas as inspeções e verificações pelo responsável: funcionário designado para esta função.

## **DA ENTREGA DO PAGAMENTO**

Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades das Secretarias, através de Ordem de Serviços, os quais deverão ser entregues no setor de frotas e obras.

**O prazo de entrega será: Não superior a 6 dias úteis a contar da Ordem de Fornecimento para a entrega dos mesmos.**

O prazo de validade dos serviços deverá ser conforme especificado no modelo de proposta.

Os serviços serão conferidos no ato da entrega e qualquer irregularidade constatada implicará em:

Se disser respeito à especificação, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Em ambos os casos citados acima, a substituição será imediata.

Eventuais atrasos na entrega dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

O pagamento do objeto fornecido será efetuado, após a comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota Fiscal.

A **Detentora** deverá apresentar junto à fatura ou nota fiscal os documentos fiscais atualizados.

Os serviços serão contratados em sua totalidade em um único pedido e pago a cada 30 (trinta) dias.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

Na nota fiscal deverá constar o N° da conta-corrente do licitante, banco, e n°. da agência para fins de pagamento, ou efetuado mediante boleto bancário, pagável em qualquer banco, ou direto na tesouraria da prefeitura.

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha 159 – Fonte 100 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ficha 105 – Fonte 100 - Secretaria Municipal de Administração

Ficha 676 – Fonte 100 - Secretaria Municipal de Agropecuária

Ficha 388 – Fonte 101 - Secretaria Municipal de Educação

Ficha 549 – Fonte 102 - Secretaria Fundo Municipal de Saúde

Ficha 661 – Fonte 150 - Secretaria Municipal Vigilância em Saúde

Ficha 419 – Fonte 101 - Secretaria Municipal Ensino Fundamental

Ficha 139 – Fonte 100 - Secretaria Municipal de Finanças

Ficha 278 – Fonte 100 – Secretaria Municipal de Assistência Social

E demais Setores

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

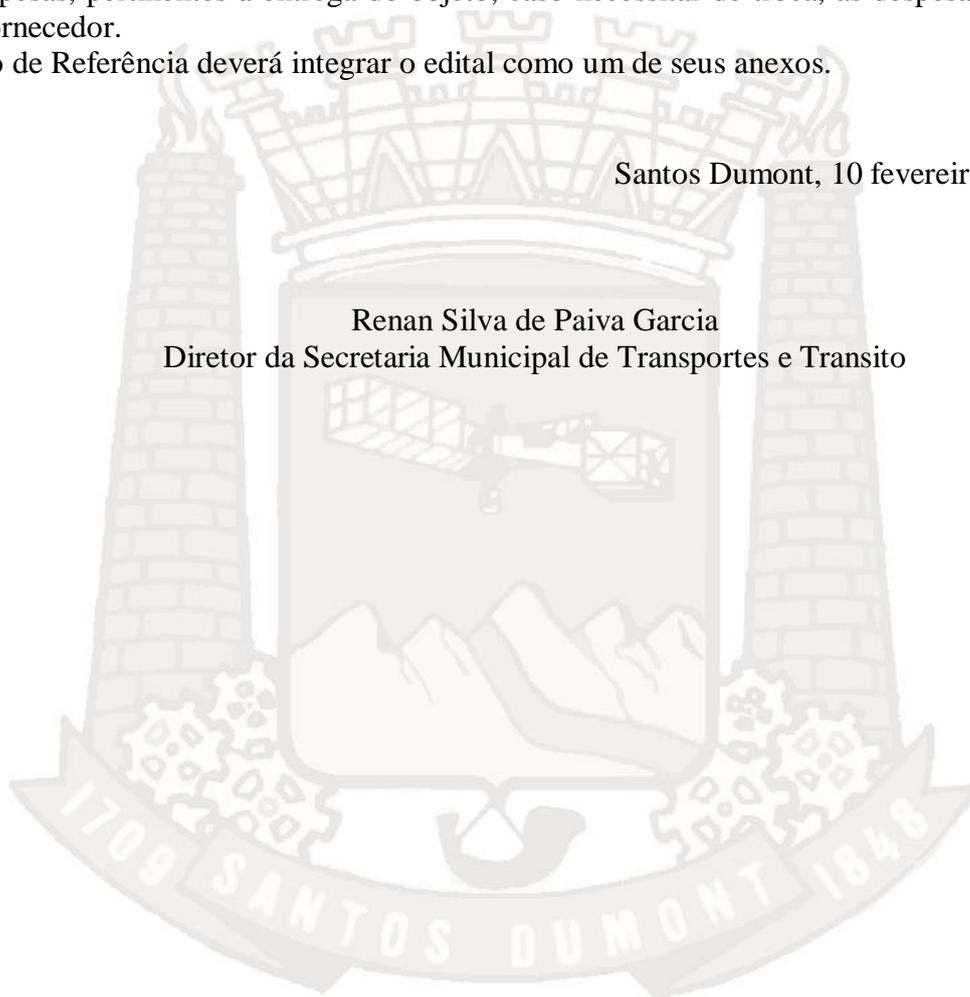
### **CONDIÇÕES GERAIS**

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos Impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto, caso necessitar de troca, as despesas também, ficam a cargo do fornecedor.

Este Termo de Referência deverá integrar o edital como um de seus anexos.

Santos Dumont, 10 fevereiro de 2023.

Renan Silva de Paiva Garcia  
Diretor da Secretaria Municipal de Transportes e Transito



## ANEXO II

### CRENCIAMENTO

**PROCESSO Nº. 026/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2023**

#### PROCURAÇÃO

A empresa ou pessoa física (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_/CPF \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Santos Dumont/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Do representante legal.

ANEXO III

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2023

À

Prefeitura Municipal de Santos Dumont-MG

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

TEL: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Futura e eventual aquisição de serviços do tipo: rastreamento de veículos sem bloqueio com regime de comodato e instalação dos equipamentos **para atender a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.**

| Item | Unidade de Aquisição | Quantidade | Especificação  | Preço Médio Unitário | Preço Total Anual |
|------|----------------------|------------|--|----------------------|-------------------|
| 1.   | Unidade              | 40         | Instalação de rastreador veicular sem bloqueio (regime comodato) |                      |                   |
| 2.   | Unidade              | 01         | Sistema de rastreamento veicular sem bloqueio (mensal)           |                      |                   |

**Valor Global: R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

O prazo de entrega será: Não superior a 6 (seis) dias úteis a contar da Ordem de Fornecimento para a entrega dos mesmos.

**Declaração** de que no preço proposto estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o município de Santos Dumont/MG e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Do representante legal.

Carimbo da empresa:

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2023**

**DECLARAÇÃO**

- Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) r(a)..., portador (a) da Carteira de Identidade nº..., e do CPF nº..., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
Local e data.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Do representante legal.

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO  
“DECLARAÇÃO”**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2023**

A Empresa.....Inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede na Rua....., na cidade de... Neste ato representado..... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Publica de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.  
Por ser verdade firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Do representante legal.

## ANEXO VI

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO Nº.026/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2023**

Ata de Registro de Preços nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santos Dumont-MG, o Exmo. Prefeito Municipal Carlos Alberto de Azevedo, CPF nº. \_\_\_\_\_, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2023**, por deliberação da servidora Dalva Gonçalves do Carmo, designada como Pregoeira Oficial, bem como da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº. 02 de 06 de Janeiro de 2023, **RESOLVE** registrar os preços para Futura e eventual aquisição de serviços do tipo: rastreamento de veículos sem bloqueio com regime de comodato e instalação dos equipamentos **para atender a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito**, conforme contido no Edital e seus Anexos, do Pregão Presencial em epígrafe, conforme preço registrado, cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, sendo : \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na Av. (Rua) \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. (a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade \_\_\_\_\_. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam a presente Ata.

#### CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1- Futura e eventual aquisição de serviços do tipo: rastreamento de veículos sem bloqueio com regime de comodato e instalação dos equipamentos **para atender a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito**.

#### CLÁUSULA II-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1-A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2- Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir,

exclusivamente por seu intermédio, os serviços licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.3-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

### **CLÁUSULA III-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todas as Secretarias Municipais.

### **CLÁUSULA IV-DO PREÇO**

4.1-A DETENTORA prestará o serviço objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais, ofertados e registrados em ata:

**DETENTORA:** \_\_\_\_\_

| ITEM | Quant. | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|---------------|-------------|-------------|
| 01   |        |               | R\$         | R\$         |

### **CLÁUSULA V - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

5.1-Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades das Secretarias, através de Ordem de Serviços, os quais deverão ser entregue na secretaria de Transportes e Trânsito.

**5.2-O prazo de entrega será: Não superior a 6 dias úteis a contar da Ordem de Fornecimento para a entrega dos mesmos.**

5.3-O prazo de validade dos serviços deverá ser conforme especificado no modelo de proposta.

5.4-Os rastreadores serão conferidos no ato da entrega e devolvidos ao final da vigência deste contrato, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

- Se disser respeito à especificação, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único- Em ambos os casos citados acima, a Contratada terá o prazo de 03 (três) dias, contados da notificação para regularização da situação, mantendo o preço inicialmente contratado.

c) O recebimento e aceitação dos serviços será executada pelo Diretor da secretaria Municipal de Transportes e Trânsito Sr. Renan Silva de Paiva Garcia.

5.5-O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mensalmente, diretamente à contratada mediante a comprovação da entrega e apresentação da nota fiscal eletrônica ao setor competente devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

5.6-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.7- A Prefeitura Municipal de Santos Dumont reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à(s) empresa(s) adjudicatária(s), no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato o(s) produto(s), no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato ou documento equivalente sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

5.8- Eventuais atrasos na entrega do objeto deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.9-A **contratada** deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal eletrônica, os documentos fiscais atualizados.

5.10-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.11-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração.

5.12- Da nota fiscal deverão constar o nº de conta- corrente do licitante, nº Banco e nº. da agência para fins de pagamento, quando será efetuada a transferência bancária pelo setor competente.

## **CLÁUSULA VI-DAS RESPOSABILIDADES DAS PARTES**

6.1-A contratante deverá fiscalizar os serviços quanto a sua execução, sendo a supervisão dos serviços e gestão do contrato de responsabilidade do setor de transportes, através do secretário ou funcionário designado por este.

### **6.3-A Detentora deverá:**

6.2.1-Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato, art. 55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.3.2-Responsabilizar-se inteiramente por todo pessoal empregado na execução dos serviços, bem como pelos encargos decorrentes da relação de trabalho;

6.3.3-Assumir toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária, trabalhista, fiscal e comercial, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundos da execução deste contrato;

## **CLAÚSULA VII-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1-As despesas com a contratação do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha 159 – Fonte 100 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ficha 105 – Fonte 100- Secretaria Municipal de Administração

Ficha 676 – Fonte 100 – Secretaria Municipal de Agropecuária

Ficha 388- Fonte 101 – Secretaria Municipal de Educação

Ficha 549- Fonte 102– Secretaria Fundo Municipal de Saúde  
Ficha 661- Fonte 150– Secretaria Municipal Vigilância em Saúde  
Ficha 419- Fonte 101– Secretaria Municipal Ensino Fundamental  
Ficha 139- Fonte 100– Secretaria Municipal de Finanças  
Ficha 278- Fonte 100– Secretaria Municipal Assistência Social

14.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA VIII-DAS PENALIDADES**

8.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

8.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

8.2.1-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

8.2.2- Multa gradativa ente 1% e 10 %, sobre o valor estimado para viagem no caso de atraso na prestação de serviços

8.2.3.2- 30% sobre o valor estimado para viagem, no caso de interrupção dos serviços;

8.2.3.3- 0,1% sobre o valor estimado para contratação no caso de veículos inadequados ao transporte ou ausência de carro reserva quando solicitado, sem prejuízo do cancelamento da ata;

8.3-As multas poderão ser cumulativas u alternativas e o valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

8.5-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.6-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

8.7-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.8-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

### **CLÁUSULA IX-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ensejará no cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

### **CLÁUSULA X-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1-Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 012/2023, seus anexos, proposta da (s) empresa (s) retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Santos Dumont, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº

7.892/13 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 2.599 de 14 de março de 2013 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

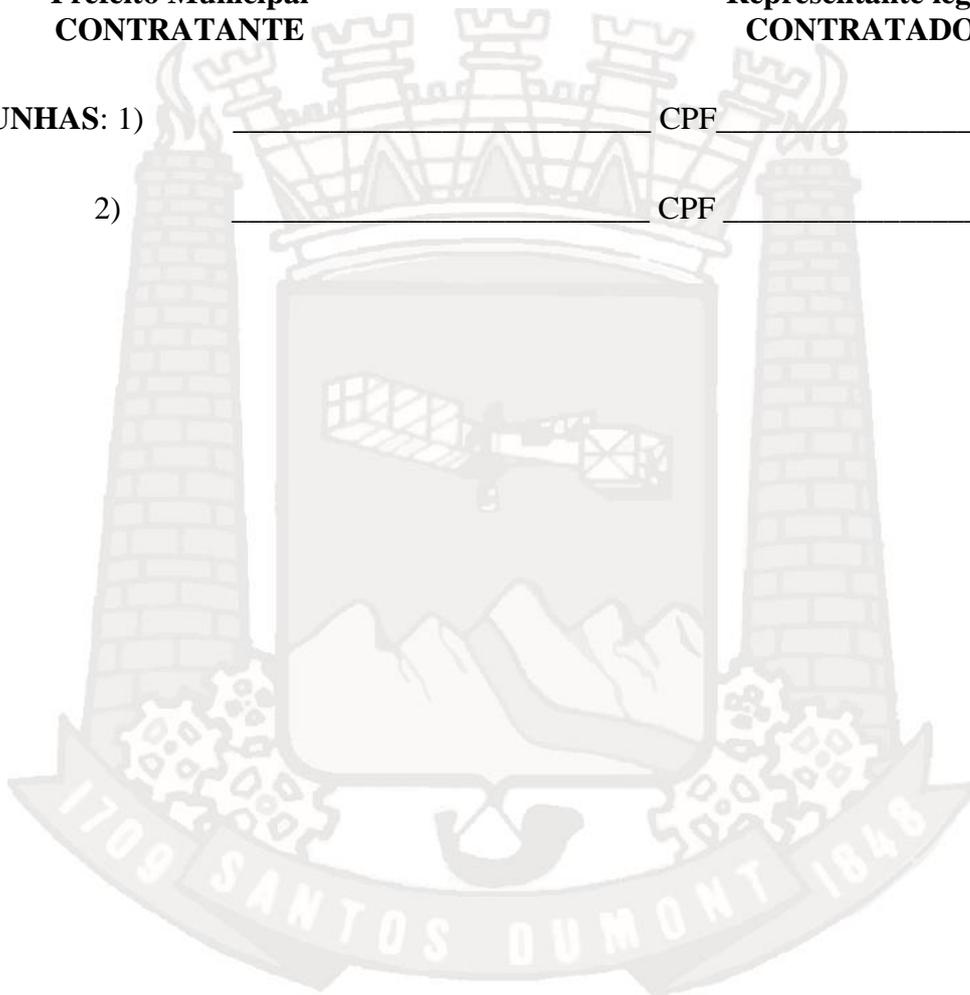
\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**  
Representante legal  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS: 1)

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

2)

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_



**ANEXO VII  
MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº.026/2023  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Carlos Alberto de Azevedo, doravante denominado MUNICÍPIO e \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 012/2023, conforme consta do processo administrativo nº 026/2023, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.022/2007 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – É objeto deste instrumento Futura e eventual aquisição de serviços do tipo: rastreamento de veículos sem bloqueio com regime de comodato e instalação dos equipamentos **para atender a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito**, conforme descrição abaixo:

| Item | Qtde. | Unid. | Descrição do serviço | Valor unitário | Valor Global |
|------|-------|-------|----------------------|----------------|--------------|
|      |       |       |                      |                |              |
|      |       |       |                      |                |              |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 - O presente contrato tem o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes, contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

2.2 - O pagamento dos serviços será em 30 (trinta) dias, mensalmente, diretamente à Contratada mediante a comprovação da entrega dos serviços e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, **devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados**.

2.3 - O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária do LICITANTE(S) vencedor(es).

2.4 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.5 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.7 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO / PRAZO PARA ENTREGA / VIGÊNCIA**

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

**3.4 – O contrato terá vigência até 31 de dezembro, a contar da assinatura do mesmo.**

3.5 – A prestação de serviços em questão será realizada para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **4.1 – Do Município:**

4.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato;

4.1.2. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

4.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

4.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

#### **4.2 - Da Contratada:**

4.2.1. Prestar o serviço nas especificações contidas neste Contrato;

4.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

4.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

4.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

4.2.5. Prestar os serviços contratados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

4.2.6. Prestar os serviços contratados, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

5.1 - Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

**5.6 – O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:**

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

5.7 – O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas com a contratação do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha 159 – Fonte 100 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ficha 105 – Fonte 100- Secretaria Municipal de Administração

Ficha 676 – Fonte 100 – Secretaria Municipal de Agropecuária

Ficha 388- Fonte 101 – Secretaria Municipal de Educação

Ficha 549- Fonte 102– Secretaria Fundo Municipal de Saúde

Ficha 661- Fonte 150– Secretaria Municipal Vigilância em Saúde

Ficha 419- Fonte 101– Secretaria Municipal Ensino Fundamental

Ficha 139- Fonte 100– Secretaria Municipal de Finanças

Ficha 278- Fonte 100– Secretaria Municipal Assistência Social

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO**

7.1 – A(O) CONTRATADA(O) somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Santos Dumont, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

Santos Dumont, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**  
Representante Legal  
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

